



PROCESSO nº 01-014.859/23-65

IJ: 01.2023.2700.0129

TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 043/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CONSMARA ENGENHARIA LTDA., com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo quantitativos, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

REGISTRADO

Uso nº: 103

Assinatura: *Leonardo Lima*

Data: 03/09/2024

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 05/09/2024 PÁG.

Jomir

ASSINATURA / MATRÍCULA

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readequa-se a Planilha do Contrato DJ 043/2023, oriundo da Licitação Contratação Direta SMOBI/SUDECAP 002/2023 - CD, que tem por objeto "Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos para adequação da acessibilidade dos Restaurantes Populares I a IV; para adequação do sistema de esgotamento sanitário do Restaurante Popular II; para prevenção e combate à incêndios dos Restaurantes Populares I a IV e para regularização da edificação do Restaurante Popular II.", com acréscimo de quantitativos de 24,66% do valor inicial do contrato, representando um montante de R\$35.429,72(Trinta e cinco mil reais, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), a preços de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI**, conforme rubrica nº: 2700.1100.04.122.044.1.219.0031.449051.10.1.500.000 – CO 0000

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/2001, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 1202300010775001852, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha Contratual (às fls. 538-540), o Cronograma Físico-Financeiro (às fls. 541-576) anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.





CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

O aditivo justifica-se pela necessidade de adequação da planilha uma vez que, após Levantamento Arquitetônico e Cadastral das Edificações, identificou-se a necessidade de demolição e reconstrução de uma rampa, com o aumento de quantitativos do itens Projeto Arquitetônico, bem como a necessidade de criação de novas unidades sanitárias, com aumento de quantitativos de Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura de Concreto e Projeto Hidráulico/Sanitário, uma vez que os quantitativos do contrato consideraram a premissa de adequações de ambientes e não projetos integrais, sendo as alterações imprescindíveis para atendimento integral ao objeto contratual, consoante disposto no **Ofício GPRE2-SD / DJUR-SD n.º 005/2024**, datado de 23 de maio de 2024 (às fls.525-529) que integram a Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual com ou sem Valor n.º 1 de 23/05/2024 (fl.524-581).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.


Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


CONSMARA ENGENHARIA LTDA.

Nome:

CPF: